



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.520 DE 04 DE novembro DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR WALDEMAR BARBOSA FILHO.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Lei nº 1.520  
foi aprovada em sessão pública de 04/11/1992  
e 69ª é publicada no Jornal da  
Câmara Municipal

"Autoriza o Prefeito Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação, de uma área de terras com 1 ha. 7.802,50 m<sup>2</sup>, localizada no povoado de Avoadeira, neste município, em nome da Cooperativa de Crédito Rural de Barra do Garças-CREDIBARRA Ltda, tendo os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua principal medindo 104,00 metros, com rumo de NE 80º28'50" SW.

L. direito: para área de Luzimar Pereira, medindo 200,00 metros com rumo de NW 60º31'00" SE.

L. esquerdo: para a Fazenda Filozinho medindo 210,00 metros com rumo de NW 209º30'20" SE.

Fundos: para a Fazenda Filozinho medindo 67,00 metros NE 72º55'20" SW.

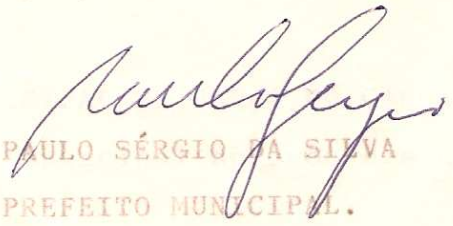
Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 04 de novembro de 1.992.

  
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.